



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Lei nº 1480/2006

“Dispõe sobre Suplementação de Dotações Orçamentárias Por Superávit Financeiro”

O povo do município de Borda da Mata por seus legítimos representantes decreta e eu Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

Autoriza suplementação de dotação orçamentária por superávit financeiro:

Artigo 1º) Fica Autorizada a Suplementação de Dotação Orçamentária das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0401.2004.319011	4.200,00
02.04.12.361.0011.2041.319011	200.000,00
02.04.12.361.0010.2035.319011 FUNDEF	44.000,00
02.04.12.361.0010.2036.339030 QESE	38.000,00
02.05.10.122.0004.2020.339030 OUTUSUS	60.000,00
02.05.10.122.0004.2020.339039 OUTUSUS	40.000,00
02.05.10.122.0004.2020.449052 OUTUSUS	36.000,00
02.05.10.301.0007.2027.339030 PAB	59.000,00
02.06.15.451.0016.2052.319011	2.700,00
02.06.15.452.0019.2058.319011	4.100,00
02.06.26.782.0016.2090.449051 CIDE	47.000,00

Total 535.000,00


Artigo 2º) A fonte utilizada para suplementação dos dotações elencadas no artigo 1º, ocorrerão por conta de SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Artigo 3º) Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Borda da Mata, 31 de julho de 2006.


BENEDITO COBRA FILHO
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG